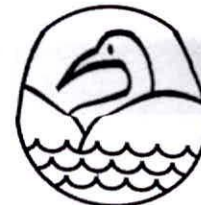




Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



LEI Nº. 1723
DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A PROCEDER COM A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 28ª Sessão Ordinária, realizada em 08 de setembro de 2020, aprovou por 07 (sete) votos, o Projeto de Lei nº 72/2020, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02.27	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
02.27.99	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
08.244.0014.2035	CAPACITAÇÃO E INSERÇÃO PRODUTIVA				
3.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	500.005	232	20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA J	5	500.005	239	60.000,00
TOTAL					80.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima serão cobertos com o excesso de arrecadação, relativo ao repasse do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, do Programa Criança Feliz – Primeira Infância no SUAS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2020.


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Lei 1723/20 - 1 de 1